



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0050100044.000477/2025-21

1. OBJETO

Aquisição de impressoras Tipo Multifuncional, visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, presente nos 185 municípios do estado de Pernambuco, é essencial para o desenvolvimento rural sustentável, proporcionando às famílias rurais o acesso às políticas públicas e a consolidação de competências e saberes para o processo de produção agrícola e não agrícola, de gestão, comercialização e de organização social, especialmente com foco nas mulheres, jovens e comunidades e povos tradicionais. A aquisição de impressoras é fundamental para que os profissionais possam ter condições de ofertar seus serviços as famílias rurais nos escritórios locais.

3. ITENS / QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------	-----------	------	------	-------------------	-------------------

01	Impressora MULTIFUNCIONAL 3 em 1 (funções: imprimir, copiar e digitalizar); tipo TANQUE DE TINTA COLORIDA; velocidade de impressão no modo Rascunho: 15 ppm (páginas por minuto) em preto e 10 ppm em cores; conexões: USB e Wireless; capacidade de carga de papel: na bandeja de entrada de até 100 ou mais folhas e na bandeja de saída de até 30 ou mais folhas ; papéis suportados: comum e especial (foto, apresentação, envelopes); tamanho de papéis suportados: A4, Carta, Ofício; compatível com Sistema Operacional Windows versões 7 / 8 / 8.1 / 10 (32 ou 64 bits) ou mais recente; tensão de alimentação bivolt automática (100 a 240 V); garantia mínima de 12 meses; acompanhada de suprimentos de tinta (garrafas) originais na cor preta e coloridas; com guia de instalação, CD com drivers, cabo de alimentação e cabo USB inclusos.	und	30	***,**	*****,**
Total			30		

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A aquisição de impressoras proporcionará a inovação e sustentabilidade dos sistemas produtivos das famílias rurais, por meio da ampliação da infraestrutura, garantindo a gestão e o deslocamento da equipe técnica às unidades de produção das famílias assistidas. A quantidade adquirida reforçará os equipamentos de informática dos escritórios locais. Assim, as impressoras serão distribuídas nos escritórios ligados as Gerências Regionais.

5 . DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A Modalidade será Pregão Eletrônico, e o critério de julgamento menor preço global por item.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores estimados unitário e total, por ora, não serão divulgados conforme os ditames estabelecidos pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que determina que o valor estimado do objeto da licitação não será divulgado até a fase de disputa de lances.

As despesas acima estimadas nos termos do Decreto Estadual 42.530/2015 serão custeadas pela seguinte natureza de despesa.

FONTE : 0700005628

AÇÃO : 3258

SUBAÇÃO : 0339

NATUREZA DAS DA DESPESA : 44.90.52

7. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As impressoras deverão ser entregues, no Núcleo de Patrimônio (Av. San Martin, 1371, Bongi, Recife/PE, CEP.: 50.761-000, telefone de contato (81.3184-7298), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde serão vistoriados e atestados por técnico vinculado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUT).

A entrega deverá ser feita com prévio agendamento através do telefone: (81) 3184.7295 de segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. As impressoras serão recebidas provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações exigidas pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, e definitivamente no prazo de dois (04) dias úteis, quando a partir de então será emitido o atesto do recebimento, asseverando o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído por outro no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem nenhum ônus para o IPA e sem prejuízo de possíveis penalidades cabíveis. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os objetos recebidos resultantes desta aquisição serão de responsabilidade do Instituto Agrônomo de Pernambuco / IPA, através da Diretoria de Extensão Rural/Departamento de Assistência Técnica e Extensão e do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUT), responsável pela execução do Plano de Trabalho proposto no convênio em comento.

8. OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Deverá ser concedido o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional.

Assim, o valor da futura contratação enseja a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática do tipo impressoras multifuncionais.

9. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pois não há complexidade do objeto, devendo a contratada ter apenas competência para fornecimento de veículos administrativos para transporte de pessoas ou cargas. Assim, a vedação é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado comprovando que a mesma desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que consta em Minuta do Contrato a Contratante exige que:

- Garantir a disponibilidade de acesso e contato aos representantes da contratada em horário comercial;
- Substitua, sem ônus para a contratante, os itens que forem reprovados pelo setor competente durante o “recebimento provisório”, seja por estar em desacordo com a descrição do objeto, seja por danos ou defeitos identificados;
- Cumprir o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional;
- Entregar os produtos solicitados em perfeitas condições de uso independentemente de qualquer contratempo, no prazo estabelecido;
- Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das constantes na Minuta do Contrato correspondente ao certame, exige-se que:

- Atestar a Nota Fiscal após avaliação e aprovação dos objetos entregues.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de manifestação escrita do licitante, e deverão contemplar todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como frete, taxas, impostos, transporte, embalagem ou outro qualquer custo de qualquer natureza que venha a incidir sobre o objeto.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até trinta (30) dias do recebimento final e/ou atesto da Nota Fiscal e Gestor do contrato.

15.1 O faturamento será atestado somente quando constatada a correta entrega do objeto pela fiscalização da contratante, condição para que possa ser liberado o pagamento na conformidade do cronograma físico-financeiro apresentado.

15.2 Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra e nesse caso, o prazo para o seu pagamento será a partir de apresentação da nova fatura.

15.3 No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erros ou omissão, as partes podem a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro

faturamento subsequente à verificação do erro.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada.
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificações da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- d) Recusar execução irregular, não aceitando produto ou bem diverso daquele que se encontra no edital da licitação e respectivo contrato;
- e) Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela contratada;
- f) Comunicar, formalmente à administração do contrato, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.2 Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhá-las juntamente aos relatórios à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da execução;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas ou processo administrativo pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato, garantindo defesa prévia à contratada;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS PENALIDADES

Pela má, ou parcial execução, ou pela inexecução do objeto nos termos constantes deste Termo de Referência, as penalidades previstas serão as constantes do Termo de Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente ao certame desta Contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

19.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para resolução de qualquer pendência ou litígio resultante desta contratação que porventura venham a acontecer em prioridade a qualquer outro por qualquer motivo ou justificativa.

Silvana Maria de Lemos
Gerente DEAT

Bruno Jorge B. Lins
Gestor NUT



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Lemos**, em 06/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Jorge B. lins**, em 06/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71334237** e o código CRC **E14D41CD**.

Referência: Processo nº 0050100044.000477/2025-21

SEI nº 71334237